



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 048/2023

REF. DISPENSA 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01 - centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, casado, portador do CPF nº 589.558.106-44 e do RG nº MG-4.280.541, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WS CONSULTORIA CLIMATOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.138.916/0001-40 com sede na Rua João Batista de Siqueira, s/n, Lage, Maria da Fé (MG), neste ato representada pelo Sr. William Siqueira de Campos Ribeiro, portador do CPF nº. 119.670.446-51, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de estação meteorológica, incluso suporte de instalação de equipamento, criação de sites aplicativos para acompanhamento e treinamento de manuseio.

Características do equipamento instalado:

Monitoramento das condições externas, incluindo velocidade e direção do vento, chuva, uva, radiação solar, pressão barométrica, temperatura interna/externa (F E C), umidade interna/externa, ponto de orvalho, índice de colar, sensação térmica e muito mais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 - O contrato desta Dispensa e terá validade de até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 3.400,00, sendo o valor unitário de cada estação de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - A nota fiscal só poderá ser emitida após a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Escopo dos Serviços:

5.1.1. Características do equipamento instalado:

5.1.2. Monitoramento das condições externas, incluindo velocidade e direção do vento, chuva, uva, radiação solar, pressão barométrica, temperatura interna/externa (F E C), umidade interna/externa, ponto de orvalho, índice de colar, sensação térmica e muito mais.

5.2 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.3 – Executar os serviços em conformidade com a proposta e legislação vigente.

5.4 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.5 – Informar ao Contratante sobre quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.6 – Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7– Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 070/2023, modalidade de Dispensa nº 026/2023 mencionados no item 3.1 são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto desta Dispensa deverão ser instalados em até 30 dias após o envio da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

02.006.001.27.812.0010.2.050.3.3.90.39.00 Ficha 171

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerão subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 30 de março de 2023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.03.30 16:56:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

CNPJ: 18.607.609/0001-65
Luís Fernando Rosa de Castro
CONTRATANTE

WS CONSULTORIA CLIMATOLOGICA LTDA

CNPJ: 45.138.916/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas: